

Lei nº 44, de 15 de julho de 1968

Fixa novos subsídios para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) os subsídios mensais do cargo de Prefeito Municipal de Caçu, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1968.

Parágrafo único - Os subsídios para o exercício de 1969 ficam fixados em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º - A representação para o exercício de 1969 será fixada pela respectiva lei orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 1968.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 15 de julho de 1968.

Vicente de Souza Lima
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Martins da Silva
1º Secretário